



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SARANDI

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**

1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

Município de Sarandi/RS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

### 1. OBJETO

Contratação de empresa de arbitragem para as modalidades: futebol de campo, futsal, voleibol e futebol sete.

### 2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na

**Modalidade:** PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS, sob a

**Forma:** ELETRÔNICA, com adoção do

**Critério de julgamento:** pelo MENOR PREÇO

### 3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no ETP apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Conforme artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a coluna “PARTICIPAÇÃO LC N.º 123/06, que contém as linhas escritas Exclusivo para beneficiários da LC 123/06”, pertencentes a este Termo de Referência, são de **participação exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte (**ME - EPP**).

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento dos itens a serem adquiridos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SARANDI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD.	UNID. MED.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO LC N.º 123/06
1	Contratação de serviços profissionais de arbitragem, para o campeonato entre as escolas municipais, estaduais e particulares, denominado <b>JOGOS ESCOLARES</b> , nas modalidades <b>FUTSAL E VOLEIBOL</b> , masculino e feminino, cujos jogos serão realizados na cidade de Sarandi, no decorrer do ano de 2024. Os jogos serão realizados nos dias úteis e final de semana, conforme tabela de jogos elaborados pelo Conselho Municipal de Desporto para o referido Campeonato e nos locais determinados por este Conselho. Total aproximado de 220 jogos.	100	UST	85	R\$ 743,33	R\$ 63.183,05	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
2	Contratação de serviços profissionais de arbitragem para o Campeonato Municipal de <b>FUTSAL</b> de 2024, nas modalidades feminino, veterano e livre, cujos jogos serão realizados no município de Sarandi, no decorrer do ano de 2024. Os jogos serão realizados nos dias úteis da semana, conforme tabela de jogos elaborados pelo Conselho Municipal de Desporto para o referido Campeonato e nos locais determinados por este Conselho. O número total dos jogos obedecerá ao carnê a ser elaborado pelo Conselho Municipal de Desportos, após conhecidos todos os times, agremiações, clubes e sociedades que tomarão parte do evento. Total aproximado de 200 jogos.	98	UST	120	R\$ 438,33	R\$ 52.599,60	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
3	Contratação de serviços profissionais de arbitragem, para o campeonato Municipal de <b>FUTEBOL DE CAMPO</b> , categorias feminino, juvenil, veteranos e livre masculino, cujo jogos serão realizadas no decorrer do ano de 2024. Os jogos serão realizados nos dias úteis e finais de semana, conforme tabela de jogos elaboradas pelo Conselho Municipal de Desportos e nos locais determinados por este	102	UST	60	R\$ 863,33	R\$ 51.799,80	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SARANDI

	Conselho. O número total de jogos obedecerá ao carnê ser elaborado pelo Conselho Municipal de Desportos, após conhecidos todos os Times do evento. Total aproximado de 200 jogos.						
4	Contratação de serviços profissionais de arbitragem para o Campeonatos de <b>VÔLEI</b> de 2024, nas modalidades feminino, masculino, cujos jogos serão realizados na cidade de Sarandi, no decorrer do ano de 2024. Os jogos serão realizados nos dias úteis e finais de semana, conforme tabela de jogos elaborados pelo Conselho Municipal de Desporto para o referido Campeonato e nos locais determinados por este Conselho.	99	UST	85	R\$ 315,00	R\$ 26.775,00	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
5	Contratação de serviços profissionais de arbitragem, para o campeonato <b>REGIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO</b> , categorias feminino, juvenil, veteranos e livre masculino, cujo jogos serão realizadas no decorrer do ano de 2024. Os jogos serão realizados nos dias úteis e finais de semana, conforme tabela de jogos elaboradas pelo Conselho Municipal de Desportos e nos locais determinados por este Conselho. O número total de jogos obedecerá ao carnê a ser elaborado pelo Conselho Municipal de Desportos, após conhecidos todos os times do evento. Total aproximado de 50 jogos.	226	UST	50	R\$ 863,33	R\$ 43.166,50	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
6	Contratação de serviços profissionais de arbitragem para o campeonato municipal de <b>FUTEBOL 7</b> , categoria veteranos, feminino, e categoria livre, os jogos serão realizados nos dias úteis e finais de semana, conforme tabela de jogos elaboradas pelo CMD. O número total de jogos obedecerá ao carnê a ser elaborado pelo CMD.	227	UST	100	R\$ 388,33	R\$ 38.833,00	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SARANDI

7	Contratação de serviços profissionais de arbitragem, para a <b>COPA SARANDI DE FUTEBOL DE CAMPO</b> , competição de crianças, os jogos serão realizados no Estádio Fonte Sarandi, nos dias úteis e finais de semana, conforme tabela de jogos elaboradas pelo Conselho Municipal de Desportos o número total de jogos obedecerá ao carnê a ser elaborado pelo CMD após conhecidos todos os times.	228	UST	80	R\$ 693,33	R\$ 55.466,40	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
---	---	-----	-----	----	------------	---------------	---

<b>Valor total estimado/máximo admitido para a licitação</b>	<b>R\$ 331.823,35</b>
--	-----------------------

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4446 de 24 de janeiro de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sarandi/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da assinatura da ata de registro de preços, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

##### 4.1 FUNDAMENTAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

##### 4.2 NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

Salientamos que a solicitação se justifica pelo fato de ao realizar uma licitação para esses serviços, a organização busca garantir a escolha do fornecedor mais qualificado e a obtenção dos melhores serviços pelo melhor custo-benefício. A Contratação de serviços de arbitragem, consegue trazer para eventos esportivos uma visão de organização e desenvolvimento do esporte, de uma forma



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SARANDI

que satisfaça a todos. Além de fomentar a prática esportiva como agente socializador e integrador nas diversas idades.

Os jogos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CMD, ao longo do ano de 2024 serão os seguintes:

**Jogos escolares**, nas modalidades futsal e voleibol, masculino e feminino;

Campeonato municipal de **futsal**, nas modalidades feminino, veterano e livre;

Campeonato municipal de **futebol de campo**, categorias feminino, juvenil, veteranos e livre masculino;

Campeonatos de **vôlei**, nas modalidades feminino, masculino;

Campeonato **regional de futebol de campo**, categorias feminino, juvenil, veteranos e livre masculino;

Campeonato municipal de **futebol 7**, categoria veteranos, feminino, e categoria livre;

**Copa Sarandi de futebol de campo**, competição de crianças.

#### 4.3 PREVISÃO NO PCA

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não tenha sido elaborado pelo Município de Sarandi/RS.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão por Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SARANDI

### **6.1 SUSTENTABILIDADE**

Não será exigido critérios de sustentabilidade.

### **6.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

Na presente contratação não será solicitado a indicação de marcas específicas.

### **6.3 VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO**

A Administração Pública Municipal não possui nenhuma vedação de marca/produto referente a este objeto.

### **6.4 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE**

Na presente Licitação não será exigida carta de solidariedade.

### **6.5 SUBCONTRATAÇÃO**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **6.6 VISTORIA**

Não será necessário a realização de vistoria no local de realização dos serviços, haja vista que, o serviço é considerado um serviço comum, e na licitação anterior com o mesmo descritivo, também não foi solicitado, a Secretaria optou por dispensar a realização de vistoria prévia nos locais, até porque ocorrerão em diversos locais.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A Contratada será responsável por quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ou, ainda, com despesas de transporte, alimentação ou hospedagem.

A execução dos serviços contratados, ocorrerá no prazo a ser combinado conforme os eventos esportivos estiverem acontecendo, com a data e local a serem combinados com antecedência.

Os serviços deverão respeitar a tabela de jogo elaborada pelo CMD, após finalizada a contratação dos profissionais.

### **7.1 INÍCIO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SARANDI**

A Contratante irá informar com antecedência, através de um cronograma esportivo a data de início dos jogos a serem realizados no ano de 2024.

## **7.2 PRAZO FINAL**

A Contratada deverá realizar os serviços ora contratados no prazo a ser combinado, conforme os eventos esportivos estiverem acontecendo.

## **7.3 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados dentro do Município de Sarandi/RS, em locais a serem informados de acordo com cada modalidade de esporte.

## **7.4 HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O horário de prestação dos serviços será definido posteriormente pela secretaria demandante.

A empresa vencedora deverá se apresentar nos dias e horários dos eventos esportivos, e permanecer até o final dos eventos e/ou jogo.

## **7.5 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais necessários adequados (apito, bandeira, cartões, súmula, entre outros), nas quantidades estimadas e qualidades imprescindíveis para o andamento da execução dos serviços, de acordo com cada modalidade exigida, promovendo sua substituição quando necessário.

## **7.6 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

O prazo de garantia dos serviços, é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, art. 26 (Código de Defesa do Consumidor).

I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis.

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SARANDI**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 4445, de 24 de janeiro de 2024, art. 6](#)).

### **Fiscal de Contrato**

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º; Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II e Decreto Municipal nº 4445, de 24 de janeiro de 2024, art. 6 §2º](#)).

O Fiscal de Contrato contará com o apoio dos órgãos técnicos, órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução do disposto na Lei nº 14.133, sempre que entender necessário ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, §3º e Decreto Municipal nº 4445, de 24 de janeiro de 2024, art. 6 §3º](#)).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SARANDI

### Gestor do Contrato

Ao Gestor de Contratos incumbe gerenciar as relações firmadas com a contratada analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada a manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Autarquia. [\(Decreto Municipal nº 4445, de 24 de janeiro de 2024, art. 6 §1º\).](#)

9

## 9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

### RECEBIMENTO DO OBJETO [\(Decreto Municipal nº 4445, de 24 de janeiro de 2024, art. 41\)](#)

Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará servidores nomeados através de Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

**Recebimento Definitivo:** definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, ao final de cada serviço.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal ou da realização dos serviços.

### FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SARANDI

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

E ainda, para fins de pagamento a empresa deverá seguir as seguintes orientações:

Ficam obrigados as pessoas jurídicas informar com base na Instrução Normativa RFB n° 1.234/2012 o enquadramento legal e percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço a que se sujeitam à retenção do IR, sobre o valor total do documento fiscal, o referido embasamento e percentual deverá constar no corpo da nota fiscal.

As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 10.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### 10.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A forma de realização referente as consultas no que diz respeito as documentações de habilitação e demais documentos, está prevista em edital.

I - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

II - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SARANDI

III - Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo.

IV - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de emissão, com exceção documentos de identidade e contrato social.

11

**A) HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

III - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

IV - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VI - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

VII - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**B) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

II - Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; emitida pela Receita federal do Brasil;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SARANDI

III - Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;  
IV - Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;  
V - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

VI - Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, caso tenha, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento. A inscrição do cadastro Estadual ou municipal deverá ser comprovado com o documento legível impresso e NÃO com o Código QR, sendo passível de *DESCCLASSIFICAÇÃO*.

VII - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

VIII - Certidão Negativa de Débito Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

**C) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

I - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Prova de Inscrição e Regularidade de Registro de Pessoa Jurídica da empresa licitante junto ao órgão competente da categoria CREF.

b) Prova de Inscrição e Regularidade de Registro do Responsável Técnico junto ao órgão competente da categoria CREF.

**E) CERTIFICADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**I) Futebol de Campo:** no mínimo 5 árbitros pertencentes ao quadro da Federação Gaúcha de Futebol (FGF).

**II) Futebol Sete:** no mínimo 5 árbitros pertencentes ao quadro da Federação Gaúcha de Futebol Sete (FGF7).

**III) Futsal:** no mínimo 10 árbitros pertencentes ao quadro da Federação Gaúcha de Futsal (FGFS) ou Confederação Brasileira de Futsal (CBFS); obrigatoriamente 2 árbitros deverão pertencer ao quadro da Confederação Brasileira de Futsal (CBFS).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SARANDI**

**IV) Voleibol:** no mínimo 02 (dois) árbitros especializados em Voleibol, com comprovação por meio de certificados de formação.

Apresentar número mínimo solicitado acima, de certificados originais e/ou autenticados, juntamente com a autorização do árbitro para o uso de tal certificado e disponibilidade do mesmo para estar atuando nos eventos ora licitados.

**F) DECLARAÇÃO(ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

No mínimo 01 (uma) Declaração de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**G) LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL**

Federação Gaúcha de Futebol (FGF);

Federação Gaúcha de Futebol Sete (FGF7);

Federação Gaúcha de Futsal (FGFS);

Confederação Brasileira de Futsal (CBFS).

**OBS.:** O responsável técnico que analisará toda documentação referente a qualificação técnica da empresa, durante a realização do certame será o servidor **Eliandro Jose Bueno**.

**11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL**

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (Decreto Municipal n.º 4445 de 22 de janeiro de 2024):

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SARANDI

c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Adotar-se-á para fins de Edital o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

14

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA)

A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Arcar com despesas de transporte, alimentação ou hospedagem.

Proceder à execução do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SARANDI**

Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

Prestar informações sobre a utilização do objeto;

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

### **13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO)**

Compete ao CONTRATANTE:

Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo.

Permitir o acesso dos representantes da ADJUDICATÁRIA ao local de entrega, desde que devidamente identificados.

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SARANDI**

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16

#### **14. SANÇÕES**

A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 4445 de 24 de janeiro de 2024:

**ADVERTÊNCIA ESCRITA** em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

**MULTA** por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

Para inconformidade **LEVE**, será aplicada multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item/grupo, até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

- a) pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;
- b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

Para inconformidade **MODERADA**, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

- a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;
- b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SARANDI**

c) pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

Para inconformidade GRAVE:

Será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Será aplicada multa de 0,10% (dez décimos por cento), ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na entrega do objeto, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.

Para inconformidade GRAVÍSSIMA:

Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, pela inexecução total do objeto.

Será aplicada multa de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

Quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, até o limite de 30% (trinta por cento).

**IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SARANDI

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

18

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo prazo de até 6 (seis) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
- b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013;
- f) ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima ou 2 (duas) infrações enquadradas como grave ou 3 (três) infrações enquadradas como moderada aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal nº 4445/2024 ou 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, ou, independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a executora ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

Será facultada à CONTRATADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

As multas e seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da DARM, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

## 15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SARANDI**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 331.823,35 (trezentos e trinta e um mil oitocentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

19

## **16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

### **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Dotação: 0804.27.812.0120.2092.3390.39.05 – RV: 1500 – CR: 38471/2 – Não tem CPRV

Realizadas as tarefas pertinentes à elaboração do termo de referência, **encaminho o processo para análise do documento**, para prosseguimento.

**Observação:** O Termo de Referência deve ser enviado por meio de Memorando ao Secretário(a) para aprovação.

Sarandi/RS, 13 de março de 2024.

---

Vanessa da Silva  
Responsável pela elaboração do TR  
Matrícula: 02351-5